

## DECISÃO COREN-PB Nº 346, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Referenda as inscrições remidas dos Profissionais de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

 $\bf CONSIDERANDO$ o que consta na Resolução COFEN Nº 580/2018 que altera o anexo da Resolução COFEN nº 560/2017;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 864ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 10 de agosto de 2021;

## **DECIDEM:**

Art. 1º Referendar as inscrições remidas dos profissionais de enfermagem abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO REMIDA	
MARIA DO SOCORRO LEITE BATISTA DA SILVA- Q I	43513-IR
IRINALDA DA COSTA ARAUJO SANTOS - QII	73115-IR

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 11 de agosto de 2021.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA COREN-PB nº 238448-ENF Secretária do COREN-PB